



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
*Editora Fribuna do Norte S/A*  
N.º 9048 PÁG. 36  
EDIÇÃO DE 01/07/2021  
*Domini*

LEI Nº 2314/2021

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 82.647,35 (Oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) mediante as seguintes providências:

### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                                    | VALOR            |
|-------------------------|--------------------------------------------------|------------------|
| 11                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO        |                  |
| 11.01                   | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            |                  |
| 11.01.08.122.0004.2262  | Coordenação das Atividades de Assistência Social |                  |
| 4.4.90.51.00.00 – 0     | Obras e Instalações                              | 39.237,70        |
|                         | <b>TOTAL</b>                                     | <b>39.237,70</b> |
| 11.04                   | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA     |                  |
| 11.04.08.241.0007.22667 | Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa     |                  |
| 4.4.90.51.00.00 – 0     | Obras e Instalações                              | 43.409,65        |
|                         | <b>TOTAL:</b>                                    | <b>43.409,65</b> |
|                         | <b>TOTAL GERAL:</b>                              | <b>82.647,35</b> |



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

## **I – ANULAÇÃO:**

| <b>CÓDIGO</b>                    | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                              | <b>VALOR</b>     |
|----------------------------------|---------------------------------------------------|------------------|
| <b>11</b>                        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                  |
| <b>11.01</b>                     | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>      |                  |
| <b>11.01.08.244.0010.2063</b>    | <b>Manutenção Proteção Social Especial</b>        |                  |
| <b>597 – 3.3.50.43.00.00 – 0</b> | <b>Subvenções Sociais</b>                         | <b>82.647,35</b> |
|                                  | <b>TOTAL:</b>                                     | <b>82.647,35</b> |
|                                  | <b>TOTAL GERAL:</b>                               | <b>82.647,35</b> |

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (30/06/2021)

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL